

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2010\*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 14/06/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE LINS FELIZARDO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando os autos do Processo TRT n.º 0017100-34.2010.5.13.0000-e,

**CONSIDERANDO** a abertura de vaga de Desembargador desta Corte, em decorrência da aposentadoria da Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega;

**CONSIDERANDO** a deflagração de processo de promoção por merecimento com base na Resolução Administrativa nº 24/2009;

**CONSIDERANDO** a posterior vigência da Resolução nº 106, do Conselho Nacional de Justiça, que trata especificamente sobre as promoções por merecimento, nos Tribunais;

**CONSIDERANDO** que a aludida Resolução do CNJ deve ser aplicada ao processo de promoção por merecimento em curso neste Regional, por se tratar norma originada de órgão administrativo hierarquicamente superior,

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos e com ressalva de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Edvaldo de Andrade e Afrânio Melo:

Art. 1º Determinar que, nos processos de promoção por merecimento de magistrados desta Corte, de primeira e de segunda instâncias, seja adotada, como regra norteadora, a Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Ordenar o reinício do processo de promoção por merecimento, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, inclusive com a publicação de novo edital, desta feita com base na aludida Resolução do CNJ.

Art. 3º Arquivar o atual processo de promoção por merecimento, em curso sob nº 00171.00.34.2010.5.13.0000, cujo início se deu sob a égide da Resolução Administrativa nº 024/2009.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Sustentação oral levada a efeito por Sua Excelência o Senhor Juiz Adriano Mesquita Dantas, pela AMATRA XIII.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**TRT-13ª Região**

**\*Republicada por incorreção.**

EM 29/06/2010 09:10:35 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4C0BB32966.682A6290E1.56338550BA.5C6FFB8CB4  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)